

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Comunicado

Assunto: Cobertura jornalística do período eleitoral relativo à eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

Tendo chegado à Entidade Reguladora para a Comunicação Social queixas relativas à cobertura jornalística da eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, marcada para 9 de Outubro de 2011, o Conselho Regulador, à semelhança do que fez em actos eleitorais anteriores, lembra a necessidade de os órgãos de comunicação social e, em especial, os total ou maioritariamente detidos pelo Estado – nos quais se incluem a RTP Madeira e o Jornal da Madeira - terem presente e aplicarem o princípio constitucional e legal da igualdade de oportunidades de todas as candidaturas.

O Conselho chama ainda a atenção para o quadro de referências constante da Directiva 2/2009, sobre participação de candidatos a eleições em debates, entrevistas, comentários e outros espaços de opinião nos órgãos de comunicação social.

Lisboa, 1 de Setembro de 2011

O Conselho Regulador

A Directiva 2/2009 pode ser consultada no sítio electrónico da ERC em <http://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvIjtzOjM5OjtzZWRpYS9kZWNPc29lcy9vYmplY3RvX29mZmxpbmUvMTQyNC5wZGYiO3M6NjoidGl0dWxvIjtzOjE1OiJkaXJlY3RpdmEtMjIwMDkiO30=/directiva-22009>